
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA –ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 12

Autoriza a Prefeitura Municipal de Oriximiná a contrair um empréstimo de Cr\$ 2.200.000,00 com a Caixa Econômica Federal do Pará, para construção de um serviço de abastecimento de água potável.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Oriximiná a contrair, com a Caixa Econômica Federal do Pará, empréstimo na importância de dois milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.200.000,00), a juros até o limite máximo de doze por cento (12%) ao ano, pelo prazo de quinze (15) anos, com o pagamento mensal das respectivas prestações, segundo o sistema “Price”.

Parágrafo único- Os levantamentos de dinheiros, na Caixa Econômica Federal do Pará, contra o empréstimo definido neste artigo, serão de acordo com as exigências do orçamento elaborado pelo SESP (Serviço Especial de Saúde Pública), a cargo do qual ficará a execução do serviço de águas.

Art.2º- Para atender o pagamento desse empréstimo fica igualmente autorizada a Prefeitura Municipal de Oriximiná a destinar a esse fim a renda e taxas do dito serviço de água depois de concluído, e a metade disponível (50%) da quota Federal de Imposto de renda que cabe ao Município, na forma do § 4º do art.15 da Constituição Federal.

Art.3º- O empréstimo a que se refere esta Resolução deverá ser elaborado nos demais termos aprovados pela Lei Municipal n. 253 daquela Prefeitura, de 21 de agosto de 1953.

Parágrafo único- O numerário a que se refere a presente Resolução não poderá ser destinado a outro fim que não o objeto desta autorização, sob pena de responsabilidade e demais cominações legais.

Art.4º- Esta Resolução revoga a anterior concedida à Prefeitura Municipal de Oriximiná para contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Pará e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Abel Martins e Silva
Presidente
Augusto Pereira Corrêa
1º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
3º Secretário no exercício do 2º

DOE Nº 17.443, DE 18 DE OUTUBRO DE 1953.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.